



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais
Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 5886/2002

MODIFICA O ART. 47 DO PROJETO DE LEI Nº 5.886/2002.

Art. 1º - O art. 47 do Projeto de Lei nº 5.886/02, que dispõe sobre o regime próprio de previdência municipal do Município de Pouso Alegre/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – O Conselho Deliberativo do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, será constituído de **06 (seis)** membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

I – dois servidores, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicados pelo Prefeito, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

II – um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Pouso Alegre, indicado pelo Poder Legislativo, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

III – **um servidor**, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

IV – **um servidor**, indicado pelo Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre, **não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão;**

V – **um servidor eleito pela classe de servidores públicos municipais, não podendo ser ocupante de cargo de provimento em comissão.”**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta tem a finalidade de dar conferir maior representatividade no Conselho Deliberativo do IPREM.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2002.


André Adão Antunes
Vereador

RETIRADA